



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.964/99

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada FINAL FELIZ a atual Praça localiza
da no prolongamento da Rua Cachoeiros de Macaé, ao
lado da Receita Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 1999.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

